



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. SISTEMA DE INCENTIVOS “EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO” – Vale Incubação (Aviso n.º 20/SI/2016)

OBJETIVO:

Conceder apoios a projetos simplificados de empresas com menos de 1 ano na área do empreendedorismo através da contratação de serviços de incubação prestados por incubadoras de empresas previamente acreditadas.

BENEFICIÁRIOS:

Micro e pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de aquisição de serviços de incubação na área do empreendedorismo imprescindíveis ao arranque das empresas que incluem:

- a) Serviços de Gestão:
 - Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;
 - Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);
 - Tutoria e capacitação na gestão;
- b) Serviços de Marketing:
 - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
 - Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
 - Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;
- c) Serviços de Assessoria Jurídica:
 - Assessoria e apoio jurídico;
- d) Desenvolvimento de produtos e serviços:
 - Apoio à digitalização de processos de negócios;
 - Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- e) Serviços de Financiamento:
 - Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação;
 - Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

CONDIÇÕES DE ACESSO:



- a) Corresponder a uma empresa criada há menos de um ano;
- b) Identificar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas no âmbito da incubação para este domínio de intervenção (“Vale Incubação”), devendo a empresa deter à data da candidatura uma declaração de interesse de uma das incubadoras abordadas;
- c) Não ter outras candidaturas ou em fase de decisão nas tipologias de investimento “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” e “Inovação Produtiva PME”;
- d) Comprometer-se até à data do termo de aceitação à contratualização do serviço com a entidade acreditada selecionada;
- e) Ter iniciado a incubação física na entidade acreditada selecionada, após a data da candidatura, situação a comprovar através de declaração daquela a submeter pelo beneficiário juntamente com o termo de aceitação;
- f) Comprometer-se a executar o plano de incubação no máximo de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação;
- g) Comprometer-se a apresentar até à apresentação do primeiro pedido de pagamento de incentivo, um plano de incubação a desenvolver com a incubadora através do seu gestor operacional, correspondendo a uma concretização, calendarização e quantificação das intervenções em cada uma das áreas de serviço previstas nas tipologias de operação;
- h) Comprometer-se a apresentar com a conclusão do serviço contratado, um relatório que apresente informação avaliando o serviço prestado pela entidade acreditada e que demonstre a incubação física da startup abrangida no projeto;
- i) Comprometer-se a obter ou atualizar a Certificação Eletrónica no sítio do IAPMEI, para efeitos de comprovação do estatuto de micro ou pequena empresa.

FORMA DE APOIO:

O apoio a conceder no âmbito deste aviso reveste a forma de incentivo não reembolsável.

TAXA DE FINANCIAMENTO: 75%.

LIMITE MÁXIMO DE INCENTIVO: 5.000,00€

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de dezembro de 2016**.

II. SISTEMA DE INCENTIVOS “INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME” – Projetos Conjuntos (Aviso n.º 21/SI/2016)

OBJETIVO:

Conceder apoios financeiros a projetos que reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora e reconhecimento internacional, através da implementação de ações de promoção e marketing, da sua presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados.

PROMOTORES:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos conjuntos de internacionalização que visem o conhecimento dos mercados



externos (feiras /exposições), a prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes) e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas web (canais digitais).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Comprometer-se a obter ou atualizar a Certificação Eletrónica no sítio do IAPMEI, para efeitos de comprovação do estatuto de micro ou pequena empresa.
- b) Os projetos devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses, não podendo incluir despesas após 31.12.2018;
- c) O ano de 2015 é utilizado como referência de pré-projeto;
- d) O limite mínimo de despesa elegível total por projeto é de 25.000,00€.

FORMA DE APOIO:

O apoio a conceder no âmbito deste aviso reveste a forma de incentivo não reembolsável.

TAXA DE FINANCIAMENTO: Os incentivos a conceder são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis das PME de uma taxa de 50% com exceção das despesas elegíveis da entidade promotora em que a taxa máxima de incentivo é de 85%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de dezembro de 2016**.

III. SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” – Projetos Conjuntos (Aviso n.º 22/SI/2016)

OBJETIVO:

Conceder apoios financeiros a projetos que reforcem as capacidades de organização e gestão das PME, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC.

PROMOTORES:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

As candidaturas são apresentadas na modalidade de projeto conjunto e são suscetíveis de apoio os projetos de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** – introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de layout, ações de benchmarking, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresas – *inbound* e *outbound*);
- c) **Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das capacidades *design*, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;

- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade** – certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento** – aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- h) **Distribuição e logística** – introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- i) **Eco-inovação** – incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui a certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Comprometer-se a obter ou atualizar a Certificação Eletrónica no sítio do IAPMEI, para efeitos de comprovação do estatuto de micro ou pequena empresa.
- b) O ano de 2015 é utilizado como referência de pré-projeto;
- c) O limite mínimo de despesa elegível total por projeto é de 25.000,00€.

FORMA DE APOIO:

O apoio a conceder no âmbito deste aviso reveste a forma de incentivo não reembolsável.

TAXA DE FINANCIAMENTO: Os incentivos a conceder são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis das PME de uma taxa de 50% com exceção das despesas elegíveis da entidade promotora em que a taxa máxima de incentivo é de 85%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 30 de dezembro de 2016.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME “ (Aviso n.º 17/SI/2016)	Até 31 de outubro de 2016
Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” (Aviso n.º 18/SI/2016)	Até 31 de outubro de 2016
Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Internacionalização (Aviso n.º 01/SIAC/2016)	Até 28 de outubro de 2016

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. 17.ª Call for Entrepreneurship – Portugal Ventures (www.portugalventures.pt)

OBJETIVOS:

- Reforço do ecossistema empreendedor português, melhorando a ligação entre empreendedores, centros de I&D, incubadoras, peritos e setor de Capital de Risco em geral.
- Promoção da valorização económica do conhecimento científico e tecnológico, aproveitando o seu potencial de transformação estrutural do tecido económico e de aumento dos fatores de competitividade.
- Atração e retenção de talento.
- Facilitação do acesso a investigadores globais e a parceiros estratégicos.

BENEFICIÁRIOS:

Pequenas e médias empresas com sede em Portugal.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

Características:

- Inovadores e diferenciadores, que apresentem significativo potencial de crescimento no mercado global e que sejam implementáveis com os recursos disponíveis.
- Posicionados em cadeias de valor internacionais, orientados a produto (bens transacionáveis e serviços), e baseados em I&D científico e tecnológico referenciado internacionalmente.
- Representativos de uma iniciativa original dos promotores enquanto titulares de todos os direitos legais.

Setores-Alvo:

- **TICE & WEB** (Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica, Tecnologias e conceitos para social web).
- **Ciências da Vida** (Biotecnologia, novas tecnologias, produtos e serviços para assistência médica, equipamentos e dispositivos médicos).
- **Recursos Endógenos** (Energia, Agroalimentar, Indústria do Mar e da Floresta), Nanotecnologia e Materiais.
- **Inovação Tecnológica para o Turismo** (serviços inovadores e produtos complementares à oferta tradicional do turismo nacional).

Estágio dos Projetos:

- Projetos em fase de Pre-Seed que já tenham completado o desenvolvimento de um protótipo funcional, de modo a permitir validar a aplicação da tecnologia e/ou da ideia de negócio, e que possuam evidência preliminar da sua aceitação pelo mercado, mesmo que ainda não tenham efetuado vendas.
- Projetos em fase de Seed que já tenham alguns clientes e que estejam à procura de financiamento para expandir a sua atividade.
- Projetos em fase de Start-up e Growth que já tenham uma gama de produtos e uma base de clientes, consolidada no mercado nacional, e que estejam à procura de investimento para a expansão internacional da sua atividade e/ou para aumentar a sua gama de produtos.

FORMA DE APOIO E TAXA DE FINANCIAMENTO:

O investimento da Portugal Ventures num determinado projeto será realizado através dos Fundos de Capital de Risco (FCR) por si geridos, podendo este montante estar compreendido entre 100 mil e 500 mil euros. O valor deste financiamento representará até 85% das necessidades de financiamento totais de cada projeto, sendo realizado ao longo de 2 anos de acordo com as metas definidas previamente. Será concedida aos promotores aos promotores a maioria do capital social da empresa, aceitando-se a sindicância do investimento com outros investidores.

II. LINHA DE APOIO TURISMO ACESSÍVEL (www.turismodeportugal.pt)

OBJETIVOS:

Adaptar espaços públicos, recursos e serviços de interesse turístico a pessoas com necessidades especiais, temporárias ou permanentes, de modo a garantir um acolhimento inclusivo a todos os turistas.

BENEFICIÁRIOS:

Entidades privadas.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio financeiro os projetos que tenham em vista disponibilizar em empreendimentos turísticos, estabelecimentos de restauração e bebidas, atividades e empreendimentos de animação turística, agências de viagens e outras atividades turísticas, os acessos e percursos de circulação, as condições de atendimento, os equipamentos e suportes informativos, adequados às exigências de turistas com necessidades especiais.

INTENSIDADE E NATUREZA DO FINANCIAMENTO:

Reembolsável, sendo que 50% do financiamento é convertido em não reembolsável se as intervenções ocorrerem até final de 2017.

TAXA DE FINANCIAMENTO:

90% das despesas elegíveis.

CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO: Não vence juros; Reembolso: 7 anos; Carência: 2 anos.

LIMITE MÁXIMO POR PROJETO: 200.000,00€ por projeto.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Em contínuo.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PME Crescimento 2015	Decorre em período contínuo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Medida Reativar (Portaria n.º 86/2015 de 20 de março)	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Mezzanine Financing IFD 2015	Decorre em período contínuo
“Aplicação de variadores de velocidade em motores elétricos na agricultura e indústria” do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo – PPEC 2013-2014	Até 30 de novembro de 2016
Aplicação de Variadores de Velocidade em Motores Elétricos na Agricultura e Indústria do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo – PPEC 2013-2014 – Fase II	Até 30 de novembro de 2016
Call for entrepreneurship (www.portugalventures.pt)	Até 30 de novembro de 2016
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2016	Até 31 de dezembro de 2017
Edifícios Eficientes – Fundo de Eficiência Energética (Aviso n.º 20)	Até 08 de novembro de 2016

Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

I. APOIO ESPECÍFICO PARA A REDUÇÃO DA PRODUÇÃO DE LEITE DE VACA (www.ifap.min-agricultura.pt)

ENQUADRAMENTO:

A abolição das quotas leiteiras em abril de 2015 contribuiu para o significativo aumento de produção na União Europeia, que conjugado com o embargo Russo a importações da U.E. em agosto de 2014 e a desaceleração nas economias emergentes (desde logo a China), geraram largos excedentes tanto de leite como de produtos lácteos e um pronunciado desequilíbrio entre oferta e procura à escala global.

Desde 2015, o impacto a nível de preços tem sido acentuado, com percas significativas para os produtores de leite. Assim, foi aprovado um novo conjunto de medidas de apoio destinadas a apoiar a redução voluntária de entregas de leite.

BENEFICIÁRIOS:

Podem beneficiar deste apoio os produtores que reduzam voluntariamente as entregas de leite de vaca durante um período de 3 meses (período de redução), quando comparado com o mesmo período homólogo do ano transato (período de referência).

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

Os produtores para serem elegíveis, para além das entregas efetuadas durante o período de referência, terão que ter efetuado entregas a primeiros compradores em julho de 2016, devendo a proposta de redução ser superior a 1.500 kg.

Nas situações em que a proposta de redução seja superior a 50%, o valor aceite para efeitos de apoio é automaticamente ajustado a esse limite.

VALOR DO PRÉMIO:

O valor da ajuda será de 14€/100 kg de leite reduzido, correspondente à diferença entre o leite entregue no período de referência e o leite entregue no período de redução.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: São considerados os seguintes períodos de redução admissíveis, para os quais deverá atender-se aos prazos para submissão das candidaturas (horas de Portugal Continental):

Período de Redução	Prazo para submissão da candidatura
2.º período – novembro de 2016 a janeiro de 2017	12 de outubro de 2016 até às 11h00
3.º período – dezembro de 2016 a fevereiro de 2017	9 de novembro de 2016 até às 11h00
4.º período – janeiro a março de 2017	7 de dezembro de 2016 até às 11h00

Programa Operacional Mar 2020

I. REGIME DE APOIO À CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA PESCA DE LAGOSTIM (Portaria n.º 256-A/2016 de 28 de setembro)

OBJETIVOS:



Compensar os armadores e pescadores pela cessação da atividade da frota que pesca lagostim, no ano de 2016, com o objetivo de reforçar a conservação e a exploração sustentável desta espécie.

INTERDIÇÕES DE PESCA:

- a) É interdita a pesca de lagostim, nas zonas IX e X definidas pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), quando atingido um nível de utilização da respetiva quota de 95%, mediante despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sendo a pesca reaberta a partir das 00:00 horas do dia 16 de novembro de 2016.
- b) É igualmente interdita, entre as 00:00 horas do dia 30 de setembro e as 24:00 horas do dia 29 de outubro de 2016, a pesca de lagostim nas zonas IX e X definidas pelo CIEM, pela frota de arrasto licenciada, em 2016, para:
 - i. Artes de arrasto com malhagem 55 mm – 59 mm;
 - ii. Artes de arrasto com malhagem 65 mm – 69 mm e/ou igual ou superior a 70 mm, desde que, em 2016, apresentem à data de entrada da Portaria n.º 256/2016, de 28 de setembro, um volume de capturas de lagostim igual ou superior a 6 toneladas.

BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários dos apoios previstos no presente regime os armadores e pescadores das embarcações, que estejam licenciadas, em 2016, para:

- i. Artes de arrasto com malhagem 55 mm – 59 mm; ou,
- ii. Artes de arrasto com malhagem 65 mm – 69 mm e/ou igual ou superior a 70 mm, desde que, em 2016, apresentem à data de entrada da Portaria n.º 256/2016, de 28 de setembro, um volume de capturas de lagostim igual ou superior a 6 toneladas

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) Estar licenciada para a pesca de arrasto de um dos tipos previstos descritos anteriormente;
- b) Ter operado, pelo menos, 120 dias nos dois anos civis anteriores à data da apresentação do pedido de apoio;
- c) Estejam inscritos no rol de tripulação da embarcação de pesca imobilizada, à data de início do período de paragem, exceto nos casos em que a não inscrição se deva a baixa por doença e desde que se mostre comprovada a anterior inscrição no rol;
- d) Estejam inscritos na Segurança Social na qualidade de tripulantes;
- e) Tenham entregue as respetivas cédulas marítimas ao armador da embarcação de pesca imobilizada até ao primeiro dia da paragem.

PERÍODO DE PARAGEM:

A paragem das embarcações tem caráter obrigatório e decorre pelo período de 30 dias, iniciando-se às 00:00 horas do dia 30 de setembro e terminando às 24:00 horas do dia 29 de outubro.

NATUREZA E MONTANTE DO APOIO:

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável e são fixados nos seguintes termos:

- a) Uma compensação financeira cujo beneficiário é o armador, que tem por base o rendimento proveniente da atividade da pesca da embarcação objeto da operação no ano civil anterior;
- b) Uma compensação salarial cujos beneficiários são os pescadores, correspondente ao período de imobilização temporária da embarcação

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Apresentação das candidaturas no prazo de 15 dias úteis contados do início do período de paragem.

II. REGIME DE APOIO À SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA COLHEITA DE MOLUSCOS CULTIVADOS POR MOTIVOS DE SAÚDE PÚBLICA (Portaria n.º 111/2016 de 28 de abril)

OBJETIVOS:

Compensar os aquicultores pela suspensão temporária da colheita de moluscos cultivados, por motivos de saúde pública.

BENEFICIÁRIOS:

Moluscicultores, que detenham o seguinte código de atividade económica: Divisão 03, Grupo 032, Classe 0321, subclasse 03210, Aquicultura em águas salgadas e salobras.

TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio as operações que visem a compensação dos moluscicultores pela suspensão temporária da colheita de moluscos cultivados, por motivos de contaminação resultante da proliferação de plâncton produtor de toxinas ou da presença de plâncton que contenha biotoxinas.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- Respeitem a uma contaminação que tenha decorrido por um período superior a quatro meses consecutivos; ou,
- Envolvam perdas sofridas em consequência da suspensão da colheita ascenderem a mais de 25% do volume anual de negócios do beneficiário, calculado com base no respetivo volume médio de negócios verificado nos três anos civis anteriores ao ano em que a colheita foi suspensa.

PERÍODO ELEGÍVEL DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA COLHEITA:

O período máximo de suspensão temporária de colheita de moluscos cultivados é de 12 meses em todo o período de programação, salvo em casos devidamente justificados, o período máximo de suspensão temporária poder ser ampliado até ao máximo combinado de 24 meses. São elegíveis também os períodos de suspensão temporária da colheita determinada pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

NATUREZA E MONTANTE DO APOIO:

O apoio a conceder reveste a forma de subvenção não reembolsável e corresponde à compensação apurada nos termos do anexo do regulamento (Portaria n.º 111/2016 de 28 de abril)

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Apresentação das candidaturas no prazo de 25 dias contados a partir da data de levantamento da interdição de colheita pelo IPMA, I.P.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo

I. CRIAÇÃO DE AGRUPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES (Aviso n.º 01/Operação 5.1.1/2016)

OBJETIVOS:

- Promover a competitividade e a orientação para o mercado das empresas dos setores agrícola e agroalimentar;
- Reforçar a concentração da oferta ao nível da produção, promovendo a capacidade de gerar valor a montante do ciclo de produção agrícola e o equilíbrio na respetiva cadeia de valor;
- Promover a produção sustentável e a inovação.

BENEFICIÁRIOS:

Agrupamentos de Produtores ou Organizações de Produtores que respeitem a definição de PME, e estejam reconhecidos:

- Ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Organização de Produtores para um dos setores previstos no n.º 2 do artigo 1.º do mesmo Regulamento, com exceção do setor hortofrutícola, ou;
- Ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Agrupamento de Produtores para um dos setores previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, com exceção do setor hortofrutícola;
- Em complemento dos números anteriores, no caso do setor vitivinícola os agrupamentos ou organizações de produtores que tenham resultado da junção de duas ou mais entidades coletivas em que cada uma delas represente pelo menos 20% do volume total de negócios;
- Estejam reconhecidos ao abrigo da legislação nacional aplicável ao setor florestal;

E que:

- Apresentem um plano de ação aprovado em Assembleia-Geral para um período mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos após reconhecimento;
- Tenham sido reconhecidos como AP ou OP a partir de 12 meses anteriores à aprovação do PDR 2020;
- Se enquadrem na definição de PME;
- Demonstrem ter meios para assegurar o financiamento próprio das ações propostas no plano de ação.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

A tipologia de intervenção a apoiar visa fomentar a concentração da oferta ao nível da produção no setor agrícola nacional, contribuindo assim para aumentar a capacidade de gerar valor a montante e para melhorar o posicionamento dos agricultores na cadeia alimentar de valor agroalimentar.

FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável. Os apoios são concedidos anualmente, de forma degressiva, respeitando cumulativamente os seguintes limites máximos anuais:

- 100.000,00€
- 10%, 9%, 8%, 7% e 6% do VPC anualmente, no primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto ano de execução do plano de ação, respetivamente, consoante a duração.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 31 de janeiro de 2017.

I. PRÉMIO PRODUTO INOVAÇÃO COTEC 2016 (www.cotec.pt/produtoinovacao/)

OBJETIVOS:

Premiar e divulgar publicamente produtos (bens ou serviços) inovadores ou famílias de tais produtos dirigidos a mercados globais e desenvolvidos por empresas que operem em Portugal, em resultado da sua atividade consistente e continuada de inovação empresarial levada a cabo no nosso País.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas que detenham os direitos de comercialização dos produtos que delas sejam objeto.

PRODUTOS ELEGÍVEIS (BENS OU SERVIÇOS):

Produtos ou famílias de produtos desenvolvidos no nosso País, por empresas nacionais ou estrangeiras que nele operem, cuja comercialização tenha tido início no período de cinco anos que precede o fim do período de candidaturas.

PRÉMIO:

Para além de uma ampla divulgação pública do produto vencedor, o prémio materializar-se-á na atribuição de uma peça de arte.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **12 de outubro de 2016**.

Prémios em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Prémio Nacional de Agricultura 2016 (http://cofinaeventos.pt/premioagricultura/)	Até 31 de outubro de 2016



AGRICULTURA:

- **Despacho Normativo n.º 8-A/2016, de 16 de setembro** – Estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do regime de ajuda à redução de produção de leite previsto no Regulamento Delegado (EU) 2016/1612, da Comissão, de 8 de setembro.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2016, de 27 de setembro** – Aprova o Programa Específico para o Setor do Leite e Produtos Lácteos.

PESCAS:

- **Portaria n.º 243/2016, de 06 de setembro** – Terceira alteração da Portaria n.º 20/2013, de 22 de janeiro, relativa à gestão das quotas de pesca, no que respeita aos imperadores.
- **Portaria n.º 247/2016, de 14 de setembro** – Procede à segunda alteração e republica a Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, que define o modelo de gestão da quota de espadarte.
- **Portaria n.º 250/2016, de 15 de setembro** – Procede à terceira alteração da Portaria n.º 316/98 (2.ª série), de 18 de março, que estabelece as regras para utilização da arte de pesca designada por sombreira.
- **Portaria n.º 253/2016, de 23 de setembro** – Estabelece os tipos de certificados profissionais, as condições para a sua emissão, a respetiva validade e os correspondentes modelos, no âmbito do Decreto-Lei n.º 34/2015, de 4 de março, relativa ao nível mínimo de formação de marítimos, e procede à regulamentação da aplicação das Emendas de Manila ao anexo à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos de 1978 (Convenção STCW).

GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL